



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 013/2023

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 50, §2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2007 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO) E DOS CONSELHEIROS TUTELARES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 610/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 50, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 029/2022;

CONSIDERANDO, que o salário mínimo atual foi atualizado conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

CONSIDERANDO, ainda a previsão na Lei Municipal nº 610/2022 sobre a correção do salário dos Conselheiros Tutelares em Passabém-MG;

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados do Município de Passabém em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente à aplicação do INPC acumulado no ano de 2022.

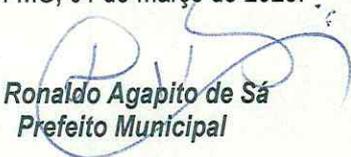
§ 1º. Fica também reajustado em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a remuneração dos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 610/2022.

§ 2º. Este decreto se aplica também aos Professores e Servidores do Magistério, os quais encontram-se regulamentados pela Lei Complementar nº 002/2011 até a definição do novo piso nacional da Educação.

§ 3º. Este decreto não se aplica à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), haja vista a atualização da remuneração destes acompanhar normativa federal.

ART. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém-MG, 01 de março de 2023.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal